



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 132/2.010

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E


REDAÇÃO,

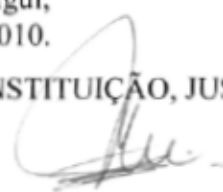
ao PROJETO DE LEI Nº 31/2.010, que "OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE BIRIGUI USAR SACOLAS BIODEGRADÁVEIS OU OXI-BIODEGRADÁVEIS PARA O ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS E MERCADORIAS TRANSPORTADAS PELOS CLIENTES, VISANDO PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE".

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 31/2.010, de autoria do Nobre Vereador Aladim José Martins, que "OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE BIRIGUI USAR SACOLAS BIODEGRADÁVEIS OU OXI-BIODEGRADÁVEIS PARA O ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS E MERCADORIAS TRANSPORTADAS PELOS CLIENTES, VISANDO PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE", à luz dos dispositivos regentes, é de parecer que se trata de matéria perfeitamente legal e constitucional, nada existindo que possa obstar-lhe a aprovação, motivo pelo qual sugere essa providência do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 10 de maio de 2.010.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


PAULO ROBERTO BEARARI,
PRESIDENTE.


CRISTIANO SALMEIRÃO,
MEMBRO.

ELIAS ANTONIO NETO,
MEMBRO.